



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

CNPJ: 18.244.384/0001-53

LEI Nº 1.554 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"ALTERA O ART.1º DA LEI Nº 1.506 DE 06 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABIANO RIBEIRO DO VALE, Prefeito Municipal de Itutinga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.506, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a exclusão dos parágrafos primeiro e segundo e inclusão dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro e de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º (.....)

§ 1º- Fica assegurada a concessão de Cesta Básica aos Servidores no efetivo exercício de suas atribuições, aos Servidores em gozo de férias, às Servidoras em licença-maternidade e aos Servidores em licença saúde.

§ 2º- Fica assegurada também a concessão de Cesta Básica aos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º- O valor da cesta básica poderá ser alterado ou suspenso conforme a disponibilidade financeira da Prefeitura, através de ato administrativo específico.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições das Leis Municipal nº 1.431, de 19 de junho de 2013, e nº 1.506, de 06 de maio de 2015.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Itutinga, em 09 de março de 2017.

AFIXADO NO QUADRO DE PROCLAMAÇÕES DA
PREFEITURA DE ITUTINGA NO PERÍODO DE
09/03/2017 A 23/03/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Fabiano Ribeiro do Vale
Prefeito Municipal
CPF: 263.144.446-04

Rua Gabriel Leite, 45, Centro – Itutinga/MG – CEP: 36.390-000

Tel/Fax.: (35) 3825 1185 /1268 www.itutinga.mg.gov.br